DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 | Ano III | Edição nº 294 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Homologação / Adjudicação 7

Poder Legislativo 8
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.820/2026
DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.479/2026."

JAIRO DE GÓIS, nos termos dos artigos 62, III, da Lei Orgânica do Município de Anhembi, **DECRETA:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a lei Municipal acima referida será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - João Carlos Lima Santini;

II - Rogério Nogueira; e

III – Giovani Urbanski Vidal.

Art. 2º. Os processos administrativos deverão observar as seguintes diretrizes:

I – serem formalmente inaugurados por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, que deverá indicar apenas as iniciais do nome do servidor cuja responsabilidade se apura, como forma de preservar sua intimidade, e também uma síntese dos fatos a serem averiguados;

II – observarem os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório, com a fixação de prazos razoáveis para a apresentação de defesa, de testemunhas e de manifestações em geral;

III – assegurarem o duplo grau de jurisdição mediante a faculdade de apresentação de recurso em face da decisão a ser proferida em primeira instância administrativa; e

IV – observarem, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/90, que regula o Processo Administrativo no âmbito dos servidores públicos federais, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo e do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 3º. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 4º. Para cada processo haverá um servidor presidente e um servidor secretário, devendo ser observada a rotatividade entre os membros acima indicados a cada novo processo inaugurado.

Art. 5º. Em primeira instância administrativa, a autoridade julgadora será o Diretor ou autoridade equivalente responsável pelo setor o qual o servidor cuja responsabilidade se apura estiver vinculado.

§ 1º. Em segunda instância administrativa, a autoridade revisora será o Prefeito Municipal.

§ 2º. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 3º. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 6º. Os deveres, as proibições e as penalidades serão aquelas indicadas pela Lei Federal nº 8.112/90.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os prazos a serem fixados pela Comissão deverão ser contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observando-se feriados locais e nacionais, bem como os finais de semana, prorrogando-se, automaticamente, o dia do início ou do vencimento caso estes recaiam dentro dessas hipóteses.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 15 de maio de 2.026.
JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra.

.....

DECRETO Nº 2.821/2026
DE 15 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

JAIRO DE GOIS, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 4º da Lei Municipal nº 2.455 de 17 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias par a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços do Poder Executivo, do Departamento de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com salários e encargos sociais.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 2.455 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 4º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser

verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Anhembi, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontram-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,92 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Anhembi, um credito suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0060.2.010 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	83	400.000,00
Total da Suplementação		**400.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0060.1.008 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	69	400.000,00
Total da Anulação		**400.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre anulação de dotação do exercício a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Anhembi, 15 de maio de 2.026.

JAIRO DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Eu, Olga Maria Quadros Paschoal, Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, no exercício das atribuições legais do cargo, **DECLARO**, para os devidos fins, que o candidato **PAULO BERNARDINO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público PMA nº 001/2025, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, não compareceu dentro do prazo estipulado para apresentação da documentação e posse, conforme convocação publicada em 07 de maio de 2026.

Dessa forma, considerando o não atendimento à convocação no prazo estabelecido, o referido candidato será considerado **desistente**, nos termos previstos no Edital do Concurso Público, observando-se os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A presente declaração é emitida para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Anhembi, 15 de Maio de 2026.

Olga Maria Quadros Paschoal
Chefe do Setor dos Recursos Humanos

Testemunha:

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Assessora de Diretor
Prefeitura Municipal de Anhembi/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 33/2026
PROCESSO N.º 47/2026 **- PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA: ANDES COMERCIAL LTDA
CNPJ n°: 10 242 040/0001-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação de consultório oftalmológico para atendimento na rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
ITEM: 02,03.

CONTRATO N°: 34/2026
PROCESSO N.º 47/2026 **- PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA: Magna Médica Ltda
CNPJ n°: 05 922 811/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação de consultório oftalmológico para atendimento na rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
ITEM: 04,05.

JAIRO DE GOIS:0749 9505871
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.05.15 10:06:36 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL DE ANHEMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 35/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA: CARTONAGEM SÃO JOAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n° 08.311.738/0001-81
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 51/2026
DISPENSA: N° 30/2026
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E SHOW PIROTÉCNICO, A SER REALIZADA NA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NOS DIAS 06/06, 07/06 E 08/06 DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANHEMBI, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Anhembi, 15 de Maio de 2026.

JAIRO DE GOIS:07499505871
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.05.15 14:03:53 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

DISPENSA Nº 28/2026

O Prefeito Municipal de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1. Adjudicar e Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) **Processo Licitatório** nº. 49/2026
b) **Dispensa** nº 28/2026, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
c) **Contratante:** MUNICÍPIO DE ANHEMBI
d) **Contratada:** 41.753.743 TAMIRES TOBIAS DE SOUZA
e) **CNPJ/MF** nº 41.753.743/0001-10
f) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertinas sobre os muros da Casa Transitória do Município de Anhembi/SP, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço
g) **Valor:** R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

2. Autoriza o empenho da despesa;

Anhembi, 15 de Maio de 2026.

JAIRO DE GOIS:07499505871
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.05.15 14:16:01 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

Prédio "Antônio José Pinto"

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 01/2026

Data: 15 de maio de 2026 **Horário de início:** 09:03 **Horário de encerramento:** 10:43.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Anhembi-SP, reuniu-se a **Comissão Processante nº 01/2026**, constituída pelo Ato da Presidência nº 10/2026. Presentes os membros: **Ivan Franco Monteiro** (Presidente), **Antonio Marcos da Silva** (Relator) e **Daniel Zacharias Zago** (Membro). Presente também o Sr. **Alessandro Chaguri**, designado para atuar como secretário *"ad hoc"* para o registro dos atos. Registrou-se, ainda, a presença do **Doutor Thiago Devidé**, procurador do denunciado, Sr. Jairo de Góis.

DA ABERTURA E OBJETIVO: A sessão foi aberta pelo Presidente sob a proteção de Deus. O objetivo da reunião foi dar continuidade aos trabalhos e cumprir o disposto no Art. 5º, inciso III, parte final, do Decreto-Lei 201/67, visando a emissão de parecer sobre a Defesa Prévia apresentada pelo Prefeito Municipal.

SUSPENSÃO DA REUNIÃO: A reunião foi suspensa por 30 minutos, com a concordância dos membros, em razão do atraso justificado do Advogado Doutor Thiago Devidé, procurador do denunciado. Foi retomada às 09:34h.

O Procurador do denunciado, em questão de ordem, pediu para que toda a área física onde ocorre a reunião fosse filmada a fim de assegurar que não participa da reunião pessoas estranhas ao ato.

Igualmente, disse que a publicidade dos atos foram restringidas, sem motivo justificável. Ressaltando que tal situação ocorria pela segunda vez, pois na reunião anterior assim ocorreu.

DO RELATÓRIO E VOTO: Considerando que a leitura da Denúncia e da Defesa Prévia já haviam sido devidamente registradas nos autos, o Presidente passou a palavra ao Relator, Vereador Antonio Marcos da Silva, para apresentação de seu Relatório e Voto. Contudo, por conta da dificuldade em realizar a leitura por se encontrar gripado, esta foi feita pelo Advogado Doutor Thiago Devidé. Ato contínuo, o Relator opinou pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

Na sequência, o Presidente solicitou a filmagem do ambiente onde foi constatada a existência de um munícipe na sala e solicitou o registro de que não houve impedimento da entrada de mais pessoas. Em nova questão de ordem, o Advogado da defesa pediu que consignasse em ata que o referido munícipe só chegou no curso da reunião especificamente ao fim do voto do Relator.

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

Consignou ainda que outras pessoas compareceram junto à Casa de Leis, mas foram impedidas de acompanhar o ato.

Neste momento, o membro da comissão declarou que a porta estava aberta e que ninguém foi impedido. Reiterou quem havia sido impedido. Na sequência o Presidente interveio afirmando que a reunião não estava sendo secreta, momento em que o defensor interpelou o porquê as reuniões não foram no Plenário, bem como porque, não estava sendo transmitida.

Na sequência, a palavra foi concedida ao Vereador Daniel Zago, que proferiu suas considerações e apresentou seu voto pelo **PROSSEGUIMENTO**. No desempate, o Presidente votou pelo **PROSSEGUIMENTO.**

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: Encerrada a discussão e votação, o Presidente proclamou o resultado pela **MAIORIA** dos membros (2x1), ficando aprovado o **PROSSEGUIMENTO** do presente feito para o início da fase de instrução.

DA DELIBERAÇÃO DE DILIGÊNCIAS: Em virtude da decisão pelo prosseguimento, o Presidente determinou as seguintes diligências imediatas, nos termos do Art. 5º, III do DL 201/67:

1. **Publicação:** Publicação do teor dos votos e do resultado no Diário Oficial do Município.
2. **Recursos Humanos:** Solicitação à Presidência da Câmara para disponibilização de todos servidores e recursos necessários para notificações, intimações e audiências.
3. **Provas Documentais:** Requisição inicial de cópias de documentos enviados pela Prefeitura em resposta aos Requerimentos nº 05/26 e 06/26, além dos respectivos procedimentos licitatórios.
4. **Diligência *In Loco*:** Agendada para o dia **18 de maio, a partir das 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, para verificação e retirada de cópias de documentos e conferência de autenticidade, devendo o denunciado ser previamente informado.
5. **Oitivas de Testemunhas:** Designadas para os dias **26 a 29 de maio, a partir das 09h00min**, mediante notificação. Caso haja necessidade de novas oitivas, a Comissão se reunirá para deliberar sobre datas.
6. **Foi deferido pelo Presidente a diligência requerida pela defesa no tocante à notificação da empresa vencedora que efetivamente prestou os serviços para servir como testemunha.**
7. **Depoimento do Denunciado:** Definido que o denunciado será ouvido após o ciclo de oitiva das testemunhas em datas a serem disponibilizadas.
8. **Intimações:** Reiterou-se que o denunciado será intimado via *WhatsApp* com antecedência mínima de 24 horas para cada ato processual, conforme o Art. 5º, IV do DL 201/67.
9. **Providências da Secretaria:** A Secretaria da Câmara deverá adotar as medidas para notificação de testemunhas e atos preparatórios.

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 10:43h, determinando a lavratura da presente ata e a publicação do parecer para ciência das partes.

Anhembi-SP, 15 de maio de 2026.

IVAN FRANCO MONTEIRO Presidente da Comissão Processante

ANTONIO MARCOS DA SILVA Relator

DANIEL ZACHARIAS ZAGO Membro

ALESSANDRO CHAGURI Secretário *"ad hoc"*

ADVOGADO OAB/SP 428838

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395